



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (066) 481 1165 - 481 2501

DECRETO N.º 146/2005

“Dispõe sobre nomeação de substituto tributário e dá outras providências”.

O Cidadão **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**,
Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,...

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Atribuir, de modo expreso a
responsabilidade pelo Crédito Tributário a terceira pessoa vinculada ao fato
gerador da respectiva obrigação, na retenção de impostos a que tem obrigação em
caráter supletivo, para com o município de Alto Araguaia, inclusive no que se
refere a multas e acréscimos legais, conforme Artigo 28.º do Código Tributário
Municipal:

§ **Primeiro** - Os responsáveis a que se refere esse
Artigo 1.º estão obrigados a recolhimentos integrais do imposto devido, multas e
acrécimos legais, independentemente de ter efetuado a sua retenção na fonte.

§ **Segundo** – Sem prejuízo do disposto no Caput, e no
Parágrafo Primeiro desse artigo são responsáveis:

- 1- O tomador intermediário de serviço proveniente do fato gerador dos
serviços prestados e de subempreitados.
- 2- A pessoa Jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora intermediária dos
serviços prestados à empresa que deu origem ao fato gerador.

Artigo 2.º - As empresas deverão recolher aos cofres
da Prefeitura Municipal, o valor retido de Imposto Sobre Serviço de Qualquer
Natureza, de acordo com os percentuais exigidos em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (066) 481 1165 - 481 2501

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de agosto de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (066) 481 1165 - 481 2501

ANEXO I

Lista de Serviços para cobrança do ISSQN.

- 1 - Sessão de Andaime, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 2- Execução por administração empreitadas ou subempreitadas, de obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas, e de outras obras semelhantes, inclusive sondagens, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
- 3- Demolição.
- 4- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
- 5- Varreção, coleta, remoção, **incineração**, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 6- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7- Controle e tratamento de efluentes de quaisquer naturezas e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 8- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 9- Escoramento, construção de encostas e serviço congêneres.
- 10- Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos e lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 11- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura, e urbanismo.
- 12- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem e concretagem.
- 13- Vigilâncias, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 14- Fornecimento de mão de obra mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço.